

«O GRAU ZERO»: DISCURSO, REPRESENTAÇÕES IDEOLÓGICAS E CONSTRUÇÃO DO SENTIDO

0. A situação política e social no Zaire de Mobutu Sese Seko, e a sua progressiva deterioração, constituíram temática recorrente também nos 'media' portugueses a partir de inícios de Maio de 1997, onde deram lugar à produção não apenas de noticiário circunstanciado como também de bom número de textos de opinião, contendo análises e comentários de natureza variada.

Entre esses textos de opinião então publicados nos meios de comunicação social escrita, conta-se o editorial do jornal *Público* de 14 daquele mês e ano, assinado por Nicolau Santos (à data director desse mesmo diário).

É desse editorial – reproduzido em Anexo – que me proponho apresentar uma análise linguística¹, que se situará basicamente no quadro teórico e metodológico configurado em trabalhos da mesma índole que produzi em momentos anteriores.²

¹ Uma primeira versão deste estudo foi apresentada, sob o título «*Le discours d'opinion dans la presse écrite portugaise: étude d'un cas*», à *Journée d'Études «Faits et effets linguistiques dans la presse actuelle (Espagne, France, Italie, Portugal)»* – Paris, 13.12.97 –, organizada pelo Centre de Recherches en Littérature et Civilisation Romanes da Université Paris-8. As comunicações apresentadas a este Encontro estão reunidas in CARREIRA, M. H. Araújo (Org.) – *Faits et effets linguistiques dans la presse actuelle (Espagne, France, Italie, Portugal)*, Collection «Travaux et Documents», nº 5, 1998, Paris, Presses Universitaires de Vincennes (Université Paris 8).

² Ver FONSECA, J. – *Coerência e coesão nas unidades linguísticas*, e «Os elementos de coesão do texto “Porque apoio Eanes”», in FONSECA, J. – *Linguística e Texto/Discurso. Teoria, Descrição, Aplicação*, Lisboa, ICALP, 1992; FONSECA, J. – «O discurso de Corte na Aldeia de Rodrigues Lobo – o Diálogo I», in FONSECA, J. (Org.) – *A organização e o funcionamento dos discursos. Estudos sobre o Português – Tomo I*, Porto (Colec-

1. Parto da ideia, hoje suficientemente elaborada e comprovadamente consistente, de que o texto é um todo de significação ou de sentido construído numa dada situação de comunicação-interacção, a que se revela adequado e em que cumpre uma função comunicativa predominante, para a qual está globalmente direccionado.

Nesta base, a totalidade de sentido do texto será tomada como o complexo integrado de '*dimensões enunciativas – representação de estados de coisas – configuração de uma orientação discursiva global*'.³

1.1. Os breves apontamentos contidos em 0. deixaram já desenhada nos seus elementos básicos a ancoragem enunciativa ou o quadro situacional do texto.

Convém, entretanto, sublinhar que nele se configura uma organização enunciativa caracterizada por uma marcada heterogeneidade, tanto no que tange ao pólo da produção como no que respeita ao pólo da recepção-interpretação.⁴

1.1.1. Sobressai, naturalmente, a voz manifesta do autor, que designarei por Locutor (Loc) –, mas a tomar também como entidade que oportunamente põe em cena diferentes enunciadores, com os quais regularmente converge, ou aos quais se assimila. Verifica-se, deste modo, que o Loc se institui, então, em mero mediador, no sentido de que empresta a sua voz a esses enunciadores, que por ele falam.

1.1.1.1. De modo explícito, o Loc dá, logo no início do texto, a voz ao *Financial Times*, sendo que sobre esta voz largamente se constroem os três primeiros parágrafos.

ção Linguística/Porto Editora, nº 8), 1997; FONSECA, J. – “Elogio do sucesso”: a força da palavra / o poder do discurso», in FONSECA, J. (Org) – *A organização e o funcionamento dos discursos. Estudos sobre o Português – Tomo III*, Porto (Coleção Linguística/Porto Editora, nº 10), 1997. Ver também FONSECA, J. – «Heterogeneidade na língua e no discurso», in FONSECA, J. – *Pragmática Linguística. Introdução, Teoria e Descrição do Português*, Porto «Coleção Linguística/Porto Editora, nº 5», 1994, e ainda FONSECA, J. – «Ensino da língua materna como pedagogia dos discursos», in FONSECA, J. – *Linguística e Texto/Discurso. Teoria, Descrição, Aplicação*, Lisboa, ICALP, 1992.

³ Ver FONSECA, J. – *obs. cit.*

⁴ Ver FONSECA, J. – «Heterogeneidade na língua e no discurso», in FONSECA, J. – *Pragmática Linguística. Introdução, Teoria e Descrição do Português*, Porto «Coleção Linguística/Porto Editora, nº 5», 1994.

1.1.1.2. De modo implícito, mas não menos efectivo, fazem-se ouvir no texto as vozes de outros enunciadores: é imediatamente o caso da voz do próprio diário *Público*, que o Loc (à data, como vimos, seu director) representa –, mas é particularmente o caso de *doxas* e de *topoi* e das vozes que estão envolvidas, como *fonte deôntica / autoridade*, em direitos, obrigações e normas de comportamento, e ainda das que correspondem a princípios gerais de razoabilidade e mesmo de bom senso.

Entre essas vozes, e em interacção com elas, figura, entretanto, de modo preponderante a voz imperiosa da consciência cívica e dos valores éticos e humanos ou ético-sociais que a enformam, nomeadamente o sentimento da dignidade, da justiça, da equidade, da transparência, da honestidade.

Importa salientar que com estas vozes irrompem no discurso tábuas de valores, representações ideológicas dominantes e a força social que elas constituem (ver 2.2.3.)

1.1.1.3. Todas estas vozes – que são constitutivas da enunciação – ecoam ao longo do texto, sendo cada uma delas convocada de modo particular em momentos específicos do seu desenvolvimento.

As que mais fortemente aí operam correspondem a domínios integrados na *enciclopédia*, que o Loc dá como partilhada pelos seus leitores. Há que considerar que este universo de saberes, que assiste à produção e à recepção- interpretação dos discursos, numa e noutra intervindo de modo poderoso, constitui, como bem assinala B. Pottier, «un *antérieur* du message», estando, enquanto conjunto que é «des connaissances mémorisées», «disponible à tout moment, en attente d'actualisation». ⁵ (Ver, entretanto, 2.2.4.).

Tais dimensões, que B. Pottier situa no plano «cognitif», estão em interacção com as que o mesmo Autor inscreve no plano que designa de «*situationnel*», que, sendo «*contemporain* du message», remete para «l'ensemble des circonstances de la communication». Interessa lembrar que aquelas dimensões cognitivas, em interacção com as que relevam do plano situacional, intervêm na formação e na configuração do *querer dizer* do Loc – a que corresponde o plano que B. Pottier caracteriza como «*intentionnel*», assinalando que «s'il est par force chez l'émetteur antérieur au message, se manifeste *postérieurement* à celui-ci, par ses effets chez le récepteur». ⁶

⁵ POTTIER, B. – *Théorie et Analyse en Linguistique*, Paris, 1992, p. 16.

⁶ POTTIER, B. – *Ibidem, ibidem*.

1.1.1.4. Observarei que, juntando a sua voz àquelas outras, o Loc ensaia com êxito a sua própria *credibilização ou acreditação*, pois que tais vozes enunciam princípios e valores inquestionavelmente positivos, nos quais o Loc faz assentar posições fortemente críticas, que constituem a parte central do todo significativo do texto. Nestas circunstâncias, aquela credibilização/acreditação constitui, sem dúvida, procedimento legitimador para a enunciação dessas posições.

1.1.2. Se, nos termos dos números imediatamente anteriores (ver, entretanto, também 5.4.2.), o discurso nos surge como especificamente *poligerado* – embora sob a égide e a gestão manifestas do Loc –, nele se revela também uma diferenciada *poli-destinação*.

Esta poli-destinação tem, necessariamente, os seus efeitos no processo da produção⁷, respondendo de modo imediato pela pluralidade de mensagens que se congregam no texto – que é, assim, na verdade, um todo plurissignificativo. Haverá, entretanto, que ter na devida conta o papel unificador que aí desempenha a configuração de uma orientação discursiva global (ver 1.1.4.-5.).

1.1.2.1. Entre os vários destinatários construídos pelo Loc salienta-se naturalmente o conjunto dos seus leitores (que designarei por Alocutário – Aloc), que procura influenciar, nomeadamente na aceitação ou validação dos pontos de vista que vai defendendo, em ordem também a desencadear a adesão a esses mesmos pontos de vista.

É construída uma imagem francamente positiva do Aloc, em particular porque o Loc o investe de uma alargada enciclopédia (ver 1.1.1.3.), nela dando sobremaneira por inscritos as tábuas de valores e os princípios ético-sociais a que acima me referi (ver 1.1.1.2.) – umas e outros vistos como estando em sintonia com o seu ideário, que é, então, também tomado como partilhado pelo Aloc.

Neste quadro, e dada a credibilização/acreditação ensaiada pelo Loc – de si próprio e do seu Aloc – e a sintonia, acabada de referenciar, de pontos de vista, a tentativa de influenciar esse seu Aloc, a que antes aludi, está largamente facilitada.

Neste domínio das imagens e das relações EU-TU construídas no discurso surge mesmo uma dimensão de acentuado interesse – dimensão que

⁷ Ver FONSECA, J. – *ob. cit.*

é recortada na base da consideração daquela partilha de pontos de vista. Trata-se da instituição entre Loc e Aloc de um *jogo de cumplicidades*, que, como veremos, tem fundamental incidência em momentos cruciais do desenvolvimento do discurso.

Há, entretanto, que ver também em tudo isto uma estratégia de aproximação do Loc ao Aloc. Tal não deixa, por outro lado, de constituir também um movimento de sedução que o Loc ensaia pela via da construção da sua imagem e da do Aloc – imagens de que muito interessa cuidar em ordem a otimizar o sucesso do discurso.

1.1.2.2. Outros destinatários ficam, entretanto, discriminados no discurso – sendo que a cada um deles é dirigida, de modo explícito ou implícito, uma mensagem particular ou um compósito de mensagens.

Facilmente se identifica como destinatário o próprio Mobutu, alvo de crítica/censura e, mais exactamente, de acusação e de condenação.

Ao lado dele, surgem como destinatários de similar crítica/censura e acusação/condenação todos os que beneficiaram dos «esquemas de corrupção montados» pelo ditador (C-2) e, naturalmente, todos os que («empresários, banqueiros, investidores e instituições internacionais» – A-1) estiveram envolvidos no suporte financeiro, económico e político do regime instalado por Mobutu.

Veremos, entretanto, que de todos estes destinatários, o Loc selecciona, com justeza, como principais o FMI e o Banco Mundial, e ainda os países (ocidentais) que integram estas organizações internacionais.

Num campo diverso, situa-se um outro destinatário específico: o povo zairese no seu todo – espoliado dos seus direitos, mesmo os mais elementares, pois Mobutu governava «com mão de ferro para o povo» (A-1), acumulando a sua «imensa riqueza» «sobre a miséria do povo e a morte e o ostracismo dos opositoristas» (B-1). A este destinatário específico é, embora implicitamente, dirigida uma palavra também ela específica – a da comunhão com a sua indignação, e a da solidariedade também.⁸

1.1.3. As notas avançadas nos números anteriores deixam ver que estamos frente a um discurso fortemente modalizado, em que o Loc assume o papel eminente de julgador, expressando juízos apreciativos e fazendo concretizar diferentes forças ilocutórias que também envolvem regularmente

⁸ Outros destinatários são ainda construídos no texto; ver 19.2, 19.3. e 19.5.

avaliações. O discurso é, assim, na verdade, dominado por um eixo saliente de modalização de tipo *axiológico*, combinada, em momentos capitais, com uma modalização *alética* e ainda com uma modalização concernente ao que B. Pottier denomina de «*factuel*», que aqui respeita às acções verbais, isto é, ao *dizer* enquanto acto de alcance interpessoal e social.⁹

Cabe ainda no domínio da modalização tudo o que releva da argumentação: reconhecem-se no texto diferentes movimentos argumentativos, que estão sobretudo ao serviço do estabelecimento de suportes adequados às avaliações – e ao que elas envolvem ou delas deriva.

Todo este complexo de natureza modal, que será analisado mais de perto nos números subsequentes, qualifica de modo múltiplo os estados de coisas que sucessivamente vão sendo construídos – de que igualmente procurarei dar conta.

1.1.4. Por força de, e em conexão com, esses mesmos aspectos da construção do sentido, vai também sendo recortada uma dimensão configuracional básica, correspondente à orientação ou ao rumo global do discurso.

Esta dimensão configuracional – fundamental na própria concepção do texto/discurso como unidade linguística e, por outro lado, elemento-chave do sentido nele construído – apresenta-se essencialmente como consistindo num macro-acto ilocutório de acusação-condenação de/por conivência, dirigida ao FMI e ao Banco Mundial e também aos países ocidentais (ver, entretanto, 1.1.5.).

Esta acusação-condenação final surge na sequência da referenciação de situações avaliadas como francamente negativas, com o apuramento criterioso de responsáveis – apuramento este que se revela absolutamente imprescindível na execução de um acto ilocutório daquele tipo.

1.1.5. Convirá, entretanto, registar desde já que esta orientação discursiva global obtém, como veremos mais adiante (em 18.2.) um prolongamento de grande significado – prolongamento esse que deverá ser para todos os efeitos integrado, como sua dimensão saliente, nessa mesma orientação discursiva global.

⁹ Ver POTTIER, B. – *op. cit.*, cap. XVI, e POTTIER, B. – *Sémantique Générale*, Paris, 1992, cap. V e XV. Ver também CARREIRA, M. H. A. – *Modalisation linguistique en situation d'interlocution: proxémique verbale et modalités en Portugais*, Louvain-Paris, 1997, cap. 6.

2. A orientação discursiva global do texto, que acabei de especificar, está pré-figurada desde o título, expressivo e sugestivo, «O grau zero».

2.1. Ter-se-á presente que tal expressão nos remete para a *quantificação* de propriedades – e, por isso, para a consideração de complexos escalares.

Justamente, ‘grau zero’ corresponde à ‘*quantidade nula*’, vista como base ou ponto de partida sobre que se erguem escalonamentos escalares. Tal pode, em particular, ser referido à construção de escalas unárias e de escalas unidimensionais, a que basicamente é referido o recorte de antónimos graduáveis.

Em qualquer dos casos, ‘grau zero’ vale como negação ou como indicação de ausência de uma dada propriedade, tomada esta como termo não marcado ou positivo de um par antonímico.

Neste quadro, ‘grau zero’ aplicado sobre esse termo positivo conduz à construção do correspondente termo marcado ou negativo. Como se sabe, trata-se de um processo supletivo da construção de antónimos – envolvendo a inversão da escala (no caso das escalas unárias) ou a transferência de escala (da escala própria do termo positivo para a escala própria do termo negativo, ou também – embora menos linearmente – desta para aquela, nas escalas unidimensionais).

É deste dispositivo disponível nas línguas naturais que o título dá testemunho e que explora de modo adequado.

Com efeito, as situações negativas construídas ou referenciadas no texto, e em particular a situação negativa predominantemente visada – que é, como sabemos já, uma situação de convivência –, revelam constituir-se inequívoco ‘grau zero’ ou negação de valores fundamentais, já acima referidos.

2.2. O que fica contido no número anterior conduz à observação de que o texto é profundamente percorrido, do princípio ao fim, por um largo eixo semântico, ou melhor, por um duplo e paralelo eixo semântico, que se apresenta como elemento estruturador particularmente forte.

2.2.1. Respeita esse eixo justamente às dimensões negativas que marcam as situações ou estados de coisas sucessivamente representados, que correspondem a ‘grau zero’ de correlativas dimensões positivas – dadas, assim, também como presentes no texto. Estas surgem como ponto de

referência na construção daquelas primeiras – estando, deste modo, continuamente por elas convocadas, enquanto termos não marcados de pares antonímicos, que, como se sabe, têm em relação aos termos marcados alguma ou mesmo inteira prioridade conceptual e decorrente saliência.

2.2.2. Importa acrescentar que este eixo de dimensões positivas res-
peita ainda, seguramente, aos valores, normas e princípios que, como
escrevi em 1.1.1.2., presidem às avaliações realizadas ao longo do texto.

Acresce que este mesmo eixo semântico de cariz positivo se prolonga
especificamente pelas dimensões de sentido que veremos projectarem-se,
por implicação pragmática não convencional, em tempo pós-T0, ou em
tempo presente-futuro (ver, adiante, 19.).

Por obra deste prolongamento, fica mesmo construída, com efeito estru-
turante no todo do texto, uma oposição entre, de um lado, a *visão disfórica*
que cobre as situações passadas representadas no texto manifesto, e, do outro,
a *perspectivação eufórica* do futuro que, implicitamente, é construída a par-
tir da consideração daquelas situações negativas (ver, de novo, 19.).

2.2.3. As considerações produzidas nos números imediatamente ante-
riores traduzem um facto em que convém reparar: é que o texto que nos
ocupa é nitidamente enformado pela *ordem moral* que, enquanto complexo
de representações ideológicas dominantes, rege a sociedade. Tal conjunto
de representações é dado como consensual – como sistema de princípios,
valores e normas generalizadamente aceites, e tomadas mesmo como fun-
damento da própria *ordem social*. Nestas circunstâncias, tais representa-
ções inscrevem-se plenamente, como crenças e tábuas de valores ou cri-
térios de avaliação do mundo, na enciclopédia que o Loc dá como parti-
lhada pelo Aloc (ver 2.2.4.).

Não será necessário observar que no texto em análise tal *ordem moral*
fica inequivocamente objectivada, como já se compreendeu, no eixo semân-
tico de cariz positivo referenciado acima.

A produção e o funcionamento do texto – e, portanto, a sua esperada
recepção-interpretação – enraízam nessa mesma *ordem moral*, tanto quanto
ao mesmo tempo revelam constituir-se instrumento, ou pelo menos momento,
da sua afirmação e da sua valorização empenhadas (ver, adiante, 19.4.).

Atente-se em que esta *ordem moral* adquire o estatuto de *autoridade*
ou de *fonte deôntica* particularmente credibilizada (nomeadamente, pela
inequívoca positividade dos valores envolvidos, pelo carácter consensual

que obtêm e ainda pela circunstância de constituírem fundamento da própria *ordem social* estabelecida), de que emanam – com plena legitimidade, portanto – *princípios normativos*, que fazem activar direitos e obrigações. Como veremos, estes aspectos estão também envolvidos na construção do sentido do texto (ver 1.1.1.2. e, em particular, 8.1.).

2.2.4. Algumas das observações formuladas antes deixaram já perceber o importante papel que desempenham na estruturação e no funcionamento do texto as dimensões de sentido construídas por *implicação pragmática não convencional*. O Loc conta decididamente com a activa *cooperação interpretativa* do Aloc (dos seus leitores) – expectativa que largamente modela a sua produção discursiva.

Intervêm neste domínio não apenas os princípios gerais (objectivados em ‘máximas’ ou ‘leis do discurso’, hoje bem conhecidas) que comandam a comunicação, mas também, necessariamente, o universo de saberes suposto partilhado por Loc e Aloc (ver 1.1.1.2.-3.) – considerado tanto no que tange a *conhecimentos* sobre o mundo como a *crenças e tábuas de valores*: uns e outras constituem, efectivamente, ao mesmo tempo, condição e garantia de inteligibilidade das produções discursivas.

3. Depois das considerações de abertura produzidas nos números precedentes, é tempo de passar a uma análise mais circunstanciada do texto.

3.1. Partirei da observação de que nele se reconhecem com facilidade quatro sequências, correspondentes, de resto, aos quatro parágrafos – assinalados, na reprodução do texto que apresento em Anexo, por A, B, C, D.

As primeiras três destas sequências textuais configuram em bloco a primeira de duas macroestruturas – resultando daí que a segunda se realiza no último parágrafo (ou na última – a quarta – sequência).

3.2. O primeiro enunciado – D-1 – desta última sequência constitui, por um conjunto de traços a analisar mais adiante (em 5.), marca clara desta repartição do texto em duas macroestruturas, apresentando-se com o estatuto singular que lhe advém de cumular o papel de fecho da primeira e o de ponto de partida, ou mesmo de apoio, da construção da segunda.

3.3. A primeira macroestrutura demarca-se também imediatamente da segunda pela circunstância, já sumariamente referenciada acima (em

1.1.1.1.), de que é basicamente construída sobre o relato, condensado e comentado, de uma notícia do *Financial Times*.

3.4. Os tempos verbais são também indicação segura desta repartição do texto em duas macroestruturas.

Com efeito, em A, B e C configuram-se situações localizadas no passado, que são comentadas e avaliadas retrospectivamente pelo Loc a partir, necessariamente, de T0. Por sua vez, na macroestrutura correspondente a D – exceptuando aí D-1, pelas razões já sumariamente referidas (ver 3.2.) – são apresentadas situações vistas, imediatamente¹⁰, como projectadas no futuro.

3.5. O eixo temporal esboçado no número anterior deve, no entanto, ser tomado também numa outra perspectiva: em A, B e C está desenhado um mundo factual, dado, como se viu, como consumado, passado – enquanto que em D (mais exactamente, em D-2 e D-3, pelas circunstâncias referentes a D-1 acima especificadas) está recortado um mundo construído, imediatamente¹¹, como virtual, marcado nas formas de futuro, que carregam o valor modal de eventualidade, e também no formato condicional de D-2.

Esta oposição é também elemento indicativo, de seguro rendimento, da demarcação das duas macroestruturas do texto.

3.6. A individualidade, e a delimitação, da segunda macroestrutura assentam, porém, sobretudo na circunstância de que nela se compendia a orientação discursiva global do texto – que consiste num macro-acto ilocutório de acusação-condenação (ver, entretanto, 1.1.5.). Este macro-acto surge, de resto, como *conclusão* que toma como suporte básico – ou como *argumentos*, entendidos como *elementos de incriminação* – o que se contém na primeira macroestrutura.

¹⁰ O desenvolvimento da exposição conduzirá a uma reformulação deste eixo, especificamente no que respeita a D – reformulação que fica já anunciada em 3.7., sendo retomada em 16.4..

¹¹ O desenvolvimento da exposição dará conta de uma reformulação deste eixo – reformulação que se apresenta em estreita articulação com a que respeita à do eixo temporal apontada antes (Ver a Nota anterior e também 3.7.).

«O GRAU ZERO»

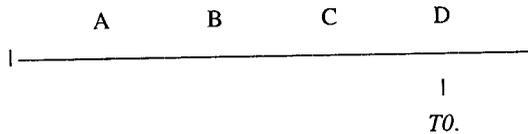
Como se nota, os aspectos agora focados, ao mesmo tempo que sustentam a repartição do texto pelas duas macroestruturas, desenham um veio estruturador, que atinge cada uma delas e ambas no seu conjunto.

3.7. Interessa, entretanto, assinalar que, como veremos, o mundo eventual, projectado no futuro, construído em D-2 e D-3, passará, por um mecanismo ou dispositivo a caracterizar, a ser tomado como mundo factual e consumado (localizado, assim, também no passado) – como, de resto, eminentemente convém à acusação-condenação que nesses enunciados se realiza.

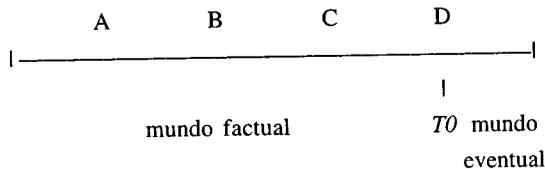
Sendo assim, só ao nível da *superfície textual* tem valor a indicação temporal e modal apresentada em 3.4 e 3.5.

3.8. De acordo com o que ficou exposto, e salvaguardadas as observações respeitantes a algumas modificações a fazer na sequência da exposição (ver, em particular, 16.4), condensarei nos seguintes quatro (cinco) grandes eixos semânticos os elementos estruturadores de base do texto¹²:

(1) *Eixo temporal*



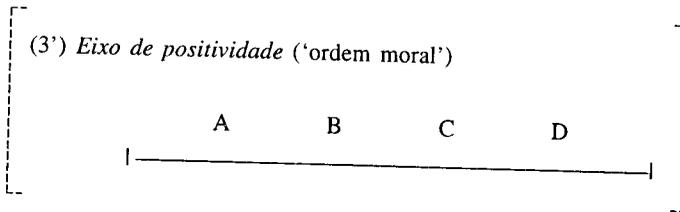
(2) *Eixo relativo aos mundos construídos*



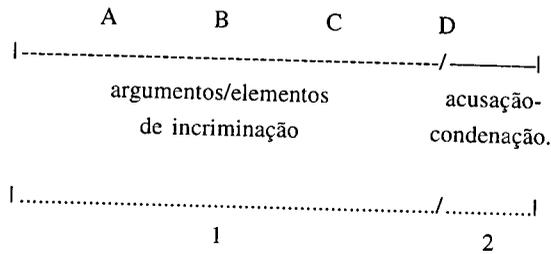
(3) *Eixo de negatividade («grau zero»)*



¹² Oportunamente serão apontados outros elementos estruturadores do texto, tanto ao nível global como ao nível local.



(4) Eixo argumentativo



1= macroestrutura 1

2= macroestrutura 2.

4. A sequência inicial (A) é construída sob a modalidade de um relato condensado de uma notícia publicada pelo *Financial Times*, que dá conta de, ou 'revela' (Cf. A-1), a dimensão 'espantosa' (Cf. B-1) da fortuna ilegalmente acumulada por Mobutu, que «governou o Zaire com mão de ferro para o povo e mão aberta para as percentagens que recebia de empresários, banqueiros, investidores e instituições internacionais» (A-1).

Ficam, assim, logo de entrada, caracterizadas, de modo tão breve quanto incisivo, a actuação despótica de Mobutu e a corrupção que instituiu no Zaire, e de que foi o mais directo beneficiário.

4.1. O Loc introduz esta súpula de notícia, credibilizando de modo particularmente expressivo o *Financial Times* de «insuspeito e muito fiável».

4.1.1. Esta muito enfática credibilização/acreditação do *Financial Times*, com que abre o texto, cria uma expectativa sobre o impacto do desenvolvimento da notícia a relatar/sumariar – o que é fonte de dinamismo discursivo, pois activa a perspectiva da confirmação desse impacto.

No entanto, esta expectativa é de imediato desfeita, neutralizada – o que amplia aquele dinamismo, por obra da contra-expectativa assim recorrida, que envolve um efeito focalizador.

Na verdade, na sequência textual imediatamente seguinte (B), o Loc anula, ou, pelo menos, reduz drasticamente a *informatividade* da notícia, defendendo que o volume da riqueza acumulada por Mobutu e a ilicitude dessa acumulação se inscrevem já no domínio das ‘se-verdades’ – ou seja, das ‘realidades comumente conhecidas’. Na sua perspectiva, tais factos não constituem, por isso, ‘em si mesmos’, «novidade» (B-1). O Loc insiste nessa *não informatividade* em B-2 e em B-3, através do segmento «Já se sabia /.../». É claro que B-2 e B-3 funcionam como argumentos que suportam como correspondente conclusão aquela proclamada ‘ausência de novidade’.

Sendo assim, o acto informativo do *Financial Times* é, na óptica do Loc, que o retoma, ferido de *defectividade*, pois não se verifica uma das suas condições preparatórias ou preliminares típicas – a que estabelece que o seu enunciador acredita que o Aloc não conhece o conteúdo proposicional desse acto. Do mesmo modo, fica (imediatamente) afectada a pertinência da própria retoma pelo Loc desse mesmo acto – e, em consequência disso, fica igualmente afectado o adequado desenvolvimento do discurso, por não estar assegurada a devida progressão informativa.

4.1.2. Trata-se, é claro, de uma estratégia pensada e desenvolvida em ordem à obtenção de objectivos ou efeitos importantes, que resultam particularmente focalizados.

O Loc visa, de imediato, credibilizar-se, e credibilizar também os seus leitores – construindo-se e construindo-os como suficientemente informados de assunto de tão grande relevo e actualidade.

Por outro lado, o Loc serve-se de tal procedimento para, em jeito de recapitulação, obter uma focalização particular do que aí é dado por adquirido: insistindo, como já anotei, no «Já se sabia» (duas ocorrências, em vizinhança apertada), em articulação com o «não é novidade», também já referido, o Loc presentifica o conteúdo veiculado e dá-lhe acentuado relevo. Reconhecer-se-á facilmente neste procedimento a figura, de larga eficácia retórica, da *preterição*: o Loc enuncia pontos que ao mesmo tempo dá, por irrelevância informativa, como não devendo ser contemplados no discurso em produção – obtendo, deste modo, astuciosamente, para eles um efeito de focagem.

Aquela mesma estratégia visa, no entanto, sobretudo, construir e impor como particularmente relevante acréscimo informativo-comunicativo o que se contém, no imediato desenvolvimento do discurso, em toda a sequência C – que, precisamente abre, em nítida contraposição com a anterior, com o segmento «O que não se sabia /.../», logo prolongado no contíguo «e essa é a grande novidade /.../» (C-1).

Fica, deste modo, também recortado um eixo de contraposição, que é elemento estruturante do conjunto das sequências B e C.¹³

Os aspectos focados imprimem ao discurso um dinamismo acentuado, que é ainda ampliado pela circunstância de que a (imediate, como vimos,) não informatividade do que se contém nos segmentos «Já se sabia...» activa a expectativa do surgimento de elementos que tragam um acréscimo informativo-comunicativo (mais) efectivo, absolutamente necessário ao bom desenvolvimento do discurso – o que, como já ficou referenciado, é obtido, com o especial encarecimento que C-1 assinala, em toda a sequência C.

4.1.3. Reparar-se-á em que naquilo que o Loc inscreve no «Já se sabia» se conta um elemento central e decisivo: a contra-expectativa que, face ao despotismo e à corrupção de Mobutu, representa a manutenção (e mesmo intensificação) do apoio externo, dos avultados financiamentos creditados ao Zaire (Cf. B-3).

Aquela contra-expectativa está desenhada a partir do movimento discursivo de concessão marcado no segmento «apesar de não haver nenhuma ilusão sobre a forma como Mobutu governava o país e geria os seus próprios interesses» (B-3). Tal segmento veicula, como por natureza o fazem os segmentos concessivos, uma condição suficiente, ou causa, vista como ineficaz, ou como inoperante, para a cessação daquele apoio, que, assim, não se consuma – resultando, deste modo, a invalidação de um nexo impli-

¹³ Aproveito para anotar que o recurso a contraposições surge como um procedimento retórico-estilístico frequentemente usado pelo Loc; na verdade, para além do caso agora em referência, outros momentos de contraposição serão oportunamente apontados, nomeadamente os que estão presentes em movimentos concessivos e de contrajunção argumentativa – que analisarei mais adiante –, e ainda os que surgem no interior de alguns enunciados, como os que a seguir ao ponto: A-1 («... com *mão de ferro* para o povo e *mão aberta* para...»); B-1 («Se a dimensão da fortuna espanta, o facto em si mesmo não é novidade.»); e C-6 («E *enquanto* a fortuna de Mobutu *crescia*, o PIB per capita do Zaire *diminuí*...»).

cativo. Por obra deste mecanismo ou dispositivo típico dos movimentos concessivos, a contra-expectativa resultante é objecto de focalização.

4.2. A sequência textual C abre com um enunciado (C-1) que focaliza, como já assinalai em 3.2.2., por contraste ou contraposição directa com o segmento já comentado da notícia retomada do FT, o ‘conhecimento profundo’ que havia, ao nível de instâncias internacionais responsáveis, da situação no Zaire.

Deste modo, resulta, de imediato, recuperada a *informatividade* da notícia do *Financial Times* que o Loc utiliza – informatividade realçada, também no epíteto «grande», em «grande novidade» (Ver, acima, 4.1.1.-2.). Mas a isso o Loc junta uma (outra) referência qualificadora do mesmo *Financial Times*, acentuando a seriedade e a relevância da produção noticiosa que retoma desse jornal inglês, bem conhecido e apreciado em todo o mundo. Tal referência qualificadora reside em que a «grande novidade» é apresentada como produto de «investigação conduzida pelo FT».

Esta qualificação não é dispicienda: com efeito, em C alinham-se elementos de grande força incriminatória, que requer uma base suficientemente sólida. Catalogando o apuramento desses elementos como resultado da «investigação conduzida pelo "FT"» (C-1), o Loc pretende, sem dúvida, destacar a fiabilidade de tais dados, agora, finalmente, revelados ao grande público.

4.3. Estes elementos são fornecidos em C-2, C-3, C-4, C-5 e C-6 – surgindo como suporte da asserção contida em C-1 de que o conhecimento, por parte de entidades internacionais envolvidas nos financiamentos ao Zaire, da situação de corrupção aí vivida era inequivocamente «profundo».

4.3.1. Tal asserção, pela importância de que se reveste o seu conteúdo proposicional (ver, entretanto, 5.4.2.), carece efectivamente de adequados suportes argumentativos. A enunciação destes suportes traz, assim, a toda a sequência C uma clara estruturação argumentativa – sendo, então, que aquela asserção representa a conclusão favorecida pelo conteúdo dos restantes enunciados (de C-2 a C-6) que perfazem aquela mesma sequência.

Reparar-se-á em que estes mesmos enunciados constituem uma verdadeira *série enumerativa*, fortemente coesa: os elementos «não só» (em C-3), «também» (em D-4), «Além disso» (em D-5) e «E» (em D-6) são indicadores disso mesmo, devendo, assim, ser tomados como *marcadores*

5. D-1 é um enunciado-charneira no todo do discurso.

5.1. Avulta em primeiro lugar a saliência imediata obtida pela circunstância de tal enunciado abrir o último – e, de resto, breve – parágrafo do texto, anunciando que o discurso tende para o seu termo, habitualmente preenchido por um fecho adequado à orientação discursiva central ou mesmo em que ela se condensa.

Este papel é, na verdade, plenamente exercido por este parágrafo no seu todo, como veremos, e, como veremos também, nele se concentram dimensões comunicativas decisivas, ajustadamente entrosadas.

5.2. D-1 exerce, por outro lado, uma função de teor *resumptivo*, ou de *recapitulação*, pois retém a orientação discursiva que preenche as sequências textuais precedentes – sobretudo B e C: nele, o Loc assinala, em «É /.../ um escândalo», a forte negatividade da situação referenciada na completiva sujeito «que /.../ o FMI e o Banco Mundial tivessem continuado a suportar o ditador.». Observe-se que aí se dá como adquirida a factualidade da manutenção do apoio por parte daquelas organizações internacionais a Mobutu – factualidade que é estabelecida pela pressuposição de verdade (de resto construída, como sabemos, no cotexto anterior) que, activada por aquele nome emotivo-avaliativo, afecta o conteúdo da completiva.

5.3. O teor resumptivo, ou de recapitulação, de D-1 casa bem com um outro papel saliente que ele exerce – o de conclusão (explicitamente marcada em «pois») servida, como já vimos, pelas sequências anteriores, cujo conteúdo cumpre, deste modo, o correlativo papel, também já acima especificado, de argumento. Por força desta articulação ‘*argumento – conclusão*’, acentua-se o relevo de D-1.

5.4. Uma dimensão de contra-expectativa – explicitamente marcada em «mesmo assim», segmento de natureza concessiva – traz ainda um novo acréscimo de relevância informativo-comunicativa a este mesmo enunciado.

5.4.1. Tal resulta da invalidação que nele tem lugar de umnexo implicativo: dadas as circunstâncias referenciadas nas sequências textuais precedentes, com destaque para as que são especificadas na sequência C

– para as quais directamente remete «mesmo assim» –, seria de esperar a não manutenção do apoio a Mobutu.

Como é sabido, esta invalidação de um nexu implicativo – ou quebra de uma regularidade, objectivada numa expectativa que não se cumpre e que, por isso mesmo, redundava numa contra-expectativa, que resulta focalizada – é, tipicamente, operante nas concessivas, correspondendo à circunstância de que o segmento concessivo dá expressão a uma condição suficiente, ou causa, vista como inoperante, ou como ineficaz – no caso em apreço, para a cessação do apoio ao Zaire, cessação que, então, não tem lugar (ver, atrás, 4.1.3.).

5.4.2. A formulação contida antes – observe-se – vincula, justamente, como acima anotei, através de «mesmo assim», as circunstâncias referenciadas na sequência textual C à função de argumentos decisivos que elas exercem, via o que se contém em C-I, para a conclusão explicitada.

Vimos, a este propósito, o cuidado posto pelo Loc em garantir a autenticidade/fiabilidade dessas circunstâncias. Podemos, entretanto, agora captar numa outra perspectiva esse cuidado e a relevância que tais circunstâncias obtêm: na previsão de um eventual contra-discurso em que os visados alegassem em sua defesa ‘desconhecimento’ ou um conhecimento menos adequado, o Loc persegue o objectivo de o anular antecipadamente. Tenha-se presente que a invocação, por parte de acusados, de ‘desconhecimento’ ou de um conhecimento menos completo é muito corrente como elemento de defesa (em ordem à obtenção de absolvição ou, pelo menos, de atenuantes a ter em conta) em resposta a processos incriminatórios.

Mais exactamente, porém, aquele contra-discurso eventual, convocado pelo Loc, deverá antes ser tomado como por ele projectado no Aloc: este é construído como o enunciador desse contra-discurso virtual, a considerar como resistência ou reserva às posições avançadas pelo Loc – resistência/reserva esta que, pela via indicada, ele logo neutraliza, com largos ganhos argumentativos.

De qualquer modo, o que importa sublinhar é que, em conexão apertada com a contra-expectativa atrás referenciada, se desprende inequivocamente dos segmentos discursivos em análise que aquele conhecimento «profundo» torna inconcebível a manutenção do apoio a Mobutu e que, com as provas arroladas, se impõe definitivamente a incriminação dos responsáveis por essa manutenção.

5.5. Esta incriminação é, como sabemos, explicitamente realizada em D-1, que fica, assim, qualificado pela força ilocutória de *acusação*, devidamente sustentada nos termos apresentados antes.

Não será preciso destacar o relevo que tal acto de acusação – a que se junta a certeza de condenação – traz a D-1, que o veicula.

5.6. Pelas razões expostas, D-1 aparece como fecho adequadamente preparado da primeira macroestrutura do texto – e ao mesmo tempo, como veremos melhor mais abaixo (em 7.), como ponto de apoio da abertura da segunda macroestrutura, que se perfaz nos dois enunciados subsequentes (D-2 e D-3).

Fica, deste modo, comprovado o papel de enunciado-charneira a reconhecer a D-1 no todo do texto – se bem que uma outra dimensão nele operante ainda traga um reforço desse mesmo papel (ver, de novo, 7.).

6. Convém juntar duas outras observações ao conjunto de considerações já tecidas sobre a primeira macroestrutura do texto.

6.1. É de notar que fica recortada em B e C uma subtil oposição entre *indícios*, de um lado, e *provas*, do outro, da extensão e da profundidade da corrupção instalada no Zaire de Mobutu.

Esta oposição obtém um largo significado: a gravidade da acusação formulada explicitamente em D-1 requer provas bastantes; os indícios, se bem que abundantes e consistentes, não atingem o valor probatório exigido, em rigor, num processo incriminatório.

Podemos, então, tomar o que se referencia em B como *indícios*, e o que se contém em C como *provas* – o que explica também a grande atenção que, como já salientei, merece ao Loc a inventariação circunstanciada dos elementos aí arrolados, revelando com isso todo o cuidado e empenhamento com que assume o *ónus da prova*, que, sem dúvida, lhe cabe no processo de incriminação que instaura (ver, acima, 4.3.2.)

Este contraste, subtilmente introduzido, como escrevi linhas acima, entre *indícios* – consubstanciados no que se veicula em B – e *provas* – realizadas no que se contém em C –, conta sem dúvida como um novo eixo ou veio estruturante (a juntar ao que especifiquei em 3.2.2., com que mantém, de resto, apertada afinidade, pois ambos envolvem dimensões situadas no domínio da oposição ou contraste) do complexo sequencial concretizado em B e C.

6.2. A situação 'escandalosa' estabelecida em D-1 aparece, por obra de efeito de retroacção originado no enunciado subsequente (D-2), como susceptível de *remissão* – justamente, como decorre deste mesmo enunciado, através da produção de uma justificação/explicação.

Este traço – obtido, como registei, por efeito do que se enuncia no cotexto imediatamente subsequente a D-1 – permite, sobretudo se tomado em articulação com outros dados a fornecer pelo Loc, considerar aquele escândalo como tendo na base uma *omissão* (ou uma intervenção passiva ou menos activa) por parte das entidades responsabilizadas (ver, entretanto, 17.1.)

6.3. Nos termos acabados de referenciar, a organização argumentativa da primeira macroestrutura é dominada pela apresentação (em B) de indícios e sobretudo (em C) de provas explícitas da gravidade da situação no Zaire de Mobutu.

Convirá acrescentar que, por seu lado, a organização argumentativa da segunda macroestrutura é dominada por um *movimento discursivo de legitimação* da acusação final que nela se contém.

Este movimento de legitimação, que será analisado mais adiante (ver 10.), é suscitado pela natureza particular do argumento utilizado pelo Loc para a instauração dessa mesma acusação: é que este argumento não se socorre em rigor de provas nem sequer de indícios, antes assenta na interpretação de uma situação específica – interpretação que o Loc tem o cuidado de preparar e fundamentar de modo adequado (ver, em particular, 10.3. e também 13.4.).

Encontramos, assim, também aqui um novo traço que suporta o reconhecimento de duas macroestruturas no texto.

7. Vimos que D-1 obtém um papel de charneira no todo do discurso. Mas interessa acrescentar que tal papel resulta ainda reforçado pelo facto de esse mesmo enunciado servir de ponto de partida de, e mesmo de apoio a, um prolongamento argumentativo em que se entrelaçam diversos fios condutores de um matizado complexo de sentidos. Também por isso, D-1 é (e como já ficou indicado) enunciado delimitador das duas macroestruturas do texto.

7.1. Em D-2 arranca um desenvolvimento discursivo construído pela via do estabelecimento de um contraste entre, de um lado, o escândalo

dado como adquirido – situado no passado – (a que, por comodidade/economia, me referirei como ‘escândalo-1’) e, do outro, um novo escândalo (que passarei a designar de ‘escândalo-2’), imediatamente apresentado como «ainda maior», configurado como virtualidade – situado, em consonância, no futuro.

Este contraste é servido pela oposição explicitamente marcada ao nível sintáctico-semântico por «É /.../ um escândalo que /.../» (em D-1) face a «/.../ será um escândalo ainda maior se as duas organizações não se justificarem ou se os países que as integram não exigirem uma explicação» (em D-2), apontando a primeira estrutura para o mundo factual, enquanto a segunda remete para um mundo virtual ou eventual desenhado no futuro. Por outro lado, o mesmo contraste envolve também uma comparação, de clara orientação encarecedora para o termo comparado (o ‘escândalo-2’) – orientação essa particularmente acentuada pela dimensão de *contra-expectativa* e pela indicação escalar que «ainda» (em «/.../ um escândalo ainda maior /.../») veicula.

O enunciado subsequente (D-3) desenha igualmente uma situação tomada como virtual – inscrita, portanto, no mesmo mundo possível projectado no futuro (como «significará» aí explicitamente, e de modo imediato, assinala).

Recorta-se, assim, um eixo particularmente saliente (como veremos, a vários títulos), que estrutura o desenvolvimento discursivo realizado em D-2 e D-3 – em que, imediatamente, se configura um mundo não factual, ou seja, um mundo virtual ou eventual, projectado no futuro. Vimos já que, por isso mesmo, este macro-segmento contrasta globalmente com a primeira macroestrutura, em que está construído um mundo factual passado, consumado (ver, acima, 3.4, 3.5. e 3.8.).

7.2. O contraste referenciado não se limita, porém, a uma mera contraposição, antes contém uma dimensão inequívoca de *contra-argumentação*, que é instituída pela configuração semântico-pragmática de «Mas» (D-2).

No quadro cotextual em que é actualizado, *mas* conduz ao que formularei do seguinte modo:

‘o que se concluiu (em D-1), que é inequivocamente grave, poderá não ser tudo, pois há a possibilidade de ir mais longe/de se concluir mais – isto é, de se concluir da consumação de uma situação ainda mais grave – se se confirmarem novos e adequados argumentos’.

D-2 e D-3 especificam, como veremos, esses novos argumentos como residindo, por um lado, na não produção pelo FMI e Banco Mundial ou países que os integram de uma justificação/explicação para a situação negativa que já conhecemos como ‘escândalo-1’ (D-2), e, por outro lado, no entendimento que (em D-3) disso mesmo o Loc faz.

Como se tornará patente nos números seguintes, todo este segmento do texto – e repare-se que é o segmento final – constrói esse complexo ‘argumentos x conclusão’ através de fios múltiplos de sentido.

7.3. Não se esgota, porém, nos aspectos focados antes o sentido carreado em D-2. Na verdade, nele está contida uma outra dimensão, de largas incidências na estruturação (local, mas também sequencial e mesmo global) do texto e na construção do sentido aí empreendida.

7.3.1. Em D-2, o Loc *dá a entender* (o que situa aquela dimensão do sentido no domínio da implicitação pragmática não convencional) que, face à gravidade da situação e às responsabilidades assacadas aos acusados, *se impõe* a produção por parte destes de uma justificação/explicação.

Reparar-se-á em que o Loc fala aqui seguramente em nome próprio, mas também – e sobretudo – enquanto intérprete da sensibilidade dos seus leitores, e mesmo do público em geral (ver, entretanto, 8.1.).

A formulação que utilizei assinala (em ‘se impõe’) que aquela dimensão central do sentido carreado por D-2 surge qualificada por uma modalização alética, considerada no seu pólo mais forte de *necessidade* (imperiosa)¹⁵, que exerce por si mesma sobre os interpelados uma acção constritora de vulto.

7.3.2. Visivelmente, a dimensão do sentido em análise apresenta-se como a enunciação de uma *exigência*: a exigência da produção de uma justificação/explicação.

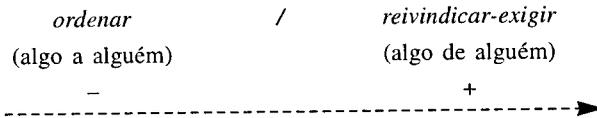
Importa ter presente que a enunciação de uma exigência suscita necessariamente direitos, em que se funda, e arrasta, também necessariamente, deveres/obrigações. Interessa apurar como é gerado e gerido no discurso este complexo de significações conversas: direitos, do lado de quem enuncia; obrigações correlativas, do lado do(s) destinatário(s), a quem são

¹⁵ Ver o eixo estabelecido em POTTIER, B. – *Théorie et Analyse en Linguistique*, Paris, 1992, p. 216.

imputadas – e isto por força do efeito ilocutório intentado na realização da exigência.

8. O *acto de exigência* realizado em D-2 apresenta-se, como veremos, formulado com grande veemência. Num crescendo, esta exigência é dirigida, primeiro, ao FMI e ao Banco Mundial, e, depois, alargada – ou, mais exactamente, especificada como cometendo – aos países que integram aquelas organizações internacionais, legitimamente vistos como os últimos responsáveis pela sua actuação.

8.1. A exigência constitui um acto de cariz directivo impositivo, cujo objectivo ilocutório é intrinsecamente enformado de uma forte intensidade. Revela-o o escalonamento escalar típico dos directivos impositivos, que representarei no seguinte eixo:



Dada esta forte intensidade intrínseca da exigência, a *fonte deôntica / autoridade* envolvida nesse acto ilocutório, como directivo impositivo que é, e que o legitima e imediatamente se torna imprescindível para a sua boa execução e sobretudo para a sua eficácia/sucesso, deve apresentar-se como particularmente credibilizada.

Verificamos que tal é o caso, pois que a *fonte deôntica / autoridade* aqui actuante não é outra senão o complexo dos grandes valores éticos e humanos, a consciência cívica, a honestidade, a transparência, o sentido da dignidade, o sentimento de justiça e equidade – valores que, como já ficou observado, percorrem de modo específico o texto (ver, acima, 2.2.1.-3.).

É em nome destes valores – nos quais, como também observei (ver, de novo, 2.2.1.-3.), se objectiva a *ordem moral* que (supostamente) rege a sociedade – que o Loc formula a exigência, que é, assim, por eles ao mesmo tempo convocada e suportada, legitimada. Mais exactamente, aquela fonte deôntica / autoridade aparece como o verdadeiro enunciador dessa exigência – enunciador que o Loc põe em cena e a quem empresta, como mero mediador, a voz (ver, a este propósito, 1.1.1.).

A circunstância de estes valores terem sido dados (em B e C) como desrespeitados – ou, mais que isso, ultrajados – vem também, como se

compreende, acrescentar uma outra dimensão intensificadora da exigência formulada.

Os traços intensificadores da exigência que ficaram referidos têm, naturalmente, directa incidência na imputação da correlativa obrigação aos destinatários – imputação que, assim, resulta igualmente intensificada.

8.2. A situação negativa a que está vinculado o ‘escândalo-1’ representa inequivocamente uma *ofensa*, se não mesmo, como já observei, um ultraje, à consciência colectiva, aos valores ético-sociais que a preenchem e enformam – e, por essa via, a todos quantos se revêem nesses valores.

Tal ofensa convoca uma *reparação*, a que todo o ofendido tem direito – imediatamente, na base da consideração da sua *face positiva*.

A exigência realizada em D-2 traduz, entretanto, também a consciência desse direito à reparação – em rigor igualmente fundamentado na *autoridade* que constituem os grandes princípios ético-sociais.

Como se vê, o Loc constrói a imputação da obrigação de justificação/explicação de um modo muito constritor. Tal arrasta que, na sua perspectiva, esta justificação/explicação obtém um largo alcance – a tomar também, necessariamente, como elemento indutor da sua produção, ou, numa outra perspectiva, como elemento intensificador da exigência / imputação de obrigação.

Antes de tentar avaliar este alcance – que, como veremos, se repercute amplamente na construção do sentido – interessa captar outras dimensões imediata e directamente intensificadoras daquele mesmo complexo de exigência / imputação de obrigação.

8.3. A produção de uma justificação/explicação é suscitada em D-2 como condição necessária para a evitação de, como sabemos, «um escândalo ainda maior» (‘escândalo-2’) que o já antes concretizado (‘escândalo-1’).

O Loc ensaia também aqui uma tentativa forte de constrangimento sobre os destinatários da exigência: avançando a perspectiva de uma situação ainda mais grave que a anteriormente considerada, faz accionar um princípio de razoabilidade e de bom senso, segundo o qual todos os esforços devem ser envidados para que tal perspectiva não tenha concretização.¹⁶

¹⁶ Importa referir que este anúncio de um eventual novo escândalo funciona também como *ameaça/sanção*, que constitui procedimento igualmente indutor da produção da justificação/explicação em referência. Ver, adiante, 8.5.

Tal princípio encontra expressão no provérbio ‘*Do mal, o menos*’, que traduz apropriadamente um *topos* argumentativo aqui convocado: se todo o escândalo deve ser evitado, quanto maior se perspectivar esse escândalo, maior deverá ser a preocupação em bloquear a sua ocorrência. É claro que tal princípio e tal *topos* – que introduzem no discurso doxas e representações ideológicas – não são ditos, mas são seguramente actantes na construção do sentido que aqui tem lugar.

8.4. O constrangimento ensaiado nos termos apresentados no número anterior é ampliado pela circunstância de o Loc fazer depender dos destinatários tal não concretização do ‘escândalo-2’. Deste modo, suscita-os à *assumpção de responsabilidades*, vista também – e este ponto não deixa de ser importante – em contraste com a *omissão* de que são acusados no que tange ao ‘escândalo-1’ (ver, acima, 6.2., e também, mais adiante, 17.1.).

Mais especificamente, tal ampliação daquele constrangimento é obtida pelo estabelecimento de que a produção da justificação/explicação é condição necessária para o objectivo – tomado, nos termos apresentados no número anterior, como plenamente mobilizador – de evitar o referido «escândalo ainda maior».

Como D-2 especifica, através da condicional vazada no formato ‘se não p, q’, a não apresentação de uma justificação/explicação (‘se não p’) é condição suficiente para aquele escândalo (‘q’) – o que, por implicatura convencional, comunica que a apresentação será condição necessária para a não ocorrência desse mesmo escândalo (‘se p, não q’).

8.5. Todos os elementos considerados se orientam, na verdade, para induzir os destinatários a uma justificação/explicação. Mas tal efeito ilocutório da formulação da exigência / imputação de obrigação é ainda procurado através de dimensões do sentido contido em D-3.

Tal enunciado surge como *causal de enunciação*: ele veicula o motivo / a razão que dita que o Loc perspetive a ausência de justificação/explicação como dando lugar a «um escândalo ainda maior». A confirmar-se essa perspectiva, fica o entendimento de que «todos foram coniventes com a manutenção no poder de Mobutu Sese Seko» – o que contará como acusação particularmente grave.

Como se verifica, àquela função de *justificação enunciativa* junta-se a de especificação plena daquilo que constituirá o eventual novo escândalo, configurado na base daquela acusação – acusação que, embora seja

apresentada numa formulação marcada pelo valor modal de eventualidade (contido no futuro «significará») não deixa de surtir imediata e efeitos consideráveis.

Há que ver também no anúncio deste novo escândalo ainda um dispositivo que visa a intensificação da exigência / imputação de obrigação: na verdade, pela negatividade que comporta, ele funciona como *ameaça*, a entender como uma *sanção* sobre os destinatários – ameaça/sanção que constitui procedimento indutor do cumprimento da referida exigência/obrigação de eles produzirem uma justificação/explicação. Trata-se de um procedimento muito corrente de modificação/qualificação, por intensificação, de actos directivos impositivos.¹⁷

8.6. Importa observar que o anúncio de um novo escândalo «ainda maior» que o anteriormente considerado vale inequivocamente como um elemento de *dramatização* que traz ao discurso um momento de tensão ou de dinamismo muito particular. Há que tomá-lo também como procedimento orientado para motivar o Aloc – ou para despertar e prender o seu interesse, a sua atenção.

A este propósito, convém acrescentar que neste mesmo movimento discursivo se inclui o retardamento que o Loc de algum modo põe no desenho pleno e definitivo daquilo em que tal novo escândalo consiste – o que é feito apenas no enunciado subsequente àquele em que o anúncio desse escândalo é realizado (ver, adiante, 13.4.).

9. Ficou analisada nos números precedentes a particular intensidade – e os meios mobilizados para esse efeito – com que o Loc apresenta a exigência / imputação de obrigação de o FMI e o Banco Mundial ou os países que os integram produzirem uma justificação/explicação.

De passagem, ficou aí também referido que tal intensidade indicia o grande significado ou alcance que o Loc atribui a essa produção – o que, como também observei, opera ainda como elemento de manipulação sobre os destinatários no sentido de os induzir a essa mesma produção, ou, numa outra perspectiva, como elemento igualmente intensificador da exigência / imputação de obrigação.

¹⁷ Ver FONSECA, J. – «Pragmática dos enunciados vazados no formato 'p! e q' e 'p! ou q'», in FONSECA, J. – *Pragmática Linguística. Introdução, Teoria e Descrição do Português*, Porto «Coleção Linguística/Porto Editora, nº 5», 1994.

Na verdade, assim é – sendo ainda que tal constitui também, e como veremos, elemento de sentido forte e decisivamente operante em todo o segmento do texto em análise.

Importa frisar que o significado ou alcance em referência é fundamentalmente configurado a partir de / com base em o conhecimento do mundo / enciclopédia – sendo, então, que as dimensões de sentido que passarei de seguida em revista não são ditas, antes comunicadas por implicação pragmática não convencional.

9.1. Anoto de imediato que está disponível à luz do conhecimento do mundo que a justificação/explicação convocada permitiria da parte dos visados dar prova de sensibilidade aos valores éticos e humanos envolvidos – como também permitiria atestar que, contrariando o que é voz corrente, não se resguardam numa inadmissível impunidade, antes aceitam submeter-se a julgamento, com a consequente acatção do correspondente juízo.

9.2. A justificação/explicação surgiria, assim, também como uma possibilidade de defesa, a ter lugar em nome também das dimensões éticas que fundam o princípio jurídico/judiciário do *direito ao contraditório*, segundo o qual nenhum acusado pode ser condenado sem uma efectiva oportunidade de defesa por *contra-prova* ou por *prova pelo contrário*.

Não se deixe de atentar em que, com isso – mais exactamente, pelo respeito que revela ter pelos acusados, a quem reconhece o direito à defesa –, o Loc se credibiliza notoriamente. No entanto, interessa também reparar em que a oportunidade de defesa assim oferecida terá um outro grande significado no desenvolvimento do discurso – sendo que é este outro significado o que o Loc visa acautelar (ver 10.4.).

9.3. Finalmente, a justificação/explicação representaria também não apenas uma oportunidade de remissão, mas sobretudo uma via para a remissão: tomada embora seguramente no seu valor basicamente simbólico, ela valeria como reposição de um equilíbrio gravemente rompido, como ensejo de aquelas grandes organizações internacionais salvarem a sua própria face e a face dos ofendidos/espoliados do Zaire (se não mesmo também a face ofendida do público em geral), e valeria ainda como elemento despoletador ou adjuvante de retoma de credibilidade, junto do grande público, dessas mesmas organizações, que têm a seu cargo a gestão de fundos e meios financeiros avultados e de alto valor estratégico.

10. O cuidado posto pelo Loc na construção da intensidade com que apresenta a exigência / imputação da obrigação de produção de uma justificação/explicação e também na convocação do alcance que a esta produção implicitamente atribui – a tomar também, como já deixei mencionado, como elemento intensificador daquela mesma exigência / imputação de obrigação – traduz inequivocamente uma estratégia de valorização dessa produção.

Quero, entretanto, enfatizar que esta estratégia de valorização da produção da justificação/explicação tem em vista a obtenção de um outro efeito, a consecução de um outro objectivo: o de, por contraste, destacar o significado que adviria à sua não produção – aspecto de determinante importância, pois o subsequente desenvolvimento do discurso tem lugar em torno desta questão.

10.1. De imediato, salienta-se neste significado a renúncia à obtenção dos aspectos inequivocamente positivos que a produção de uma justificação/explicação, como atrás ficou averbado, asseguraria.

Pela incidência que, como veremos, obtém em dimensões decisivas do sentido, entre esses aspectos positivos interessa lembrar o que tange à circunstância de a convocação de uma justificação/explicação valer também como *oferta de uma oportunidade de defesa* dos interpelados.

A renúncia em apreço, considerada em todos os aspectos a que respeita, é seguramente uma contra-expectativa – o que valoriza ainda mais o alcance de que se reveste.

10.2. Mas – há que o sublinhar devidamente – aquela renúncia valeria fundamentalmente como indicação segura de que os interpelados *não estão em condições de / não têm como / não podem* verdadeiramente justificar/explicar, ou, como já se compreendeu, não estão em condições de / não têm como / não podem verdadeiramente apresentar uma defesa consistente e credível.

10.3. O ponto acabado de focar é fundamental na economia do discurso.

É que, em D-3, o Loc explicita o particular entendimento que atribui à eventual ausência de uma justificação/explicação: *o silêncio dos interpelados disponibilizaria, ou mesmo imporia, a acusação de conivência – e, mais que isso, legitimaria essa mesma acusação.*

Observe-se que, por força desta legitimação, tal acusação de conivência passaria de condicional-eventual a plenamente efectiva. É claro que,

por obra da pressuposição de verdade activada pela acusação, seria estabelecida a factualidade de «que todos foram coniventes com a manutenção no poder de Mobutu Sese Seko» (D-3). Observe-se, por outro lado, que tal acusação – apoiada, como ficou referido, no silêncio dos interpelados – arrastaria irremediavelmente consigo uma condenação.

10.4. Reparar-se-á em que o significado reconhecido nos números anteriores à não produção de uma justificação/explicação é configurado em íntima articulação com um procedimento retórico de grande eficácia e alcance.

É que, no desenho das dimensões mais importantes daquele significado, o Loc ensaia uma *transferência de responsabilidades*: a ausência de justificação/explicação valeria como auto-acusação, e, necessariamente, como auto-condenação.

Com este endosso aos interpelados da produção da sua própria acusação e condenação, o Loc obteria a mais conseguida e retumbante das acusações e condenações – sendo que tal reconhecidamente se revela constituir dispositivo de larga rendibilidade em procedimentos incriminatórios.

O provérbio '*Quem cala consente*' serve adequadamente para explicitar o *topos* convocado no movimento discursivo aqui recortado, que imporia como definitivos não apenas um libelo acusatório mas também e sobretudo um veredicto de condenação peremptória.

11. As formulações condicionais que, necessariamente em sintonia com o que se lê no texto, venho utilizando indicam que a projecção das várias dimensões do significado reconhecido na eventual não produção de justificação/explicação está dependente da verificação de que essa não produção tem lugar: isso mesmo é, como vimos já, marcado em D-2, em que o segmento introduzido por «se» estabelece a condição suficiente para que ocorra o «escândalo ainda maior», que D-3 identifica.

É, então, de fundamental importância apurar se esta condição suficiente é preenchida, se se torna efectiva – com isso se tornando, então, também efectivas ou tomando efeito pleno aquelas mesmas dimensões do significado da ausência de justificação/explicação.

12. A este propósito, não deixarei de observar que em D-3 o Loc ensaia, de modo algo subtil, a transição de um mundo virtual – marcado,

como se viu oportunamente, por «*!...! será !...! se !...! justificarem !...! exigirem !...!*» (em D-2) e, mais imediatamente, por «*significará*» (em D-3) – para o mundo factual: efectivamente, o segmento «que todos foram coniventes *!...!*» quebra, por força do pretérito perfeito do indicativo «*foram*» (actualizado onde se esperaria preferentemente ‘*terão sido*’), aquele eixo de virtualidade-eventualidade, tendendo a impor como adquirida a consumação do «escândalo ainda maior».

13. A transição assim ensaiada não surge, porém, por acaso ou a partir do nada. Pelo contrário, ela vem sendo consistentemente desenhada na base – e este ponto é fundamental – da evidência (que o Loc convoca e dá por adquirida) de que a condição suficiente, a que me referia em 11. (expressa, em D-2, no segmento introduzido por «se»), se cumpre, ou seja, na base da evidência de que não haverá produção de justificação/explicação.

13.1. Estabelece-se, assim, como inevitável a factualidade do que é enunciado como virtualidade-eventualidade (em, como sabemos, «*!...! será um escândalo ainda maior se !...! justificarem !...! se !...! exigirem !...!*»). É claro que isso mesmo envolve também a factualidade do que o Loc enuncia em D-3.

Observo que tal inevitabilidade se recorta a partir do formato ‘se não p, q’ em que está vazado D-2: dando-se, nos termos atrás esboçados, por garantido ou realizado ‘não p’, ‘q’ obtém necessariamente o mesmo estatuto. Por força da identificação de ‘q’ com o que se enuncia na completiva «que todos foram coniventes *!...!*», é precisamente a conivência que se dá por realizada.

13.2. Nas condições acabadas de configurar, estabelece-se uma inequívoca cumplicidade entre o Loc e os seus leitores: na verdade, o Loc sabe que estes sabem da evidência convocada nos termos fixados em 13., entrando decididamente num jogo por ele instituído que vai da enunciação de uma virtualidade-eventualidade à percepção clara, dada por garantida, de uma factualidade categórica.

Já se terá reparado em que isto mesmo inscreve no discurso um dinamismo singular, no sentido de que na construção do que aqui nele é comunicado está envolvido aquele jogo – jogo que, por sua vez, envolve também a percepção de que a situação negativa correspondente ao ‘escândalo-1’ é mero ponto de passagem para atingir a configuração final do verdadeiro objecto da acusação empreendida (ver, entretanto, 17.2. e 17.3.).

Há que tomar esse mesmo jogo, no duplo aspecto que assinaei, como procedimento retórico, cuja eficácia se salda justamente pela configuração como factual e categórica da acusação contida em D-3. Tenha-se presente que, como acima, em 2.2.4., assinaei, este *jogo de cumplicidades* desempenha um papel decisivo na intelegibilidade do discurso.

13.3. Se é assim, como seguramente é, apurada que está a fundamentação da acusação, o que se enuncia em D-3 vale ainda como argumento (marcado por «Porque») para impor a conclusão da consumação do «escândalo ainda maior», que se identifica precisamente com o estado de coisas construído nesse mesmo argumento.

Esse argumento – importa lembrar – favorece o ‘concluir mais’ para que aponta, como acima, em 7.2., especifiquei, o movimento contra-argumentativo desenhado em D-2, que aqui encerra, o que dá novo e significativo relevo a D-3.

13.4. Não quero deixar de anotar que, pelas razões discriminadas acima, em 9. e 9.1.-9.3. (ver também 10., 10.1. e 10.2.), é tão elevado o significado (negativo, como sabemos) atribuído, em D-2 – embora de modo implícito –, à eventual não produção de uma justificação/explicação por parte dos interpelados que não deixa de ficar disponível a indicação de que essa não produção poderia, por si mesma, constituir o escândalo perspectivado nesse mesmo enunciado.

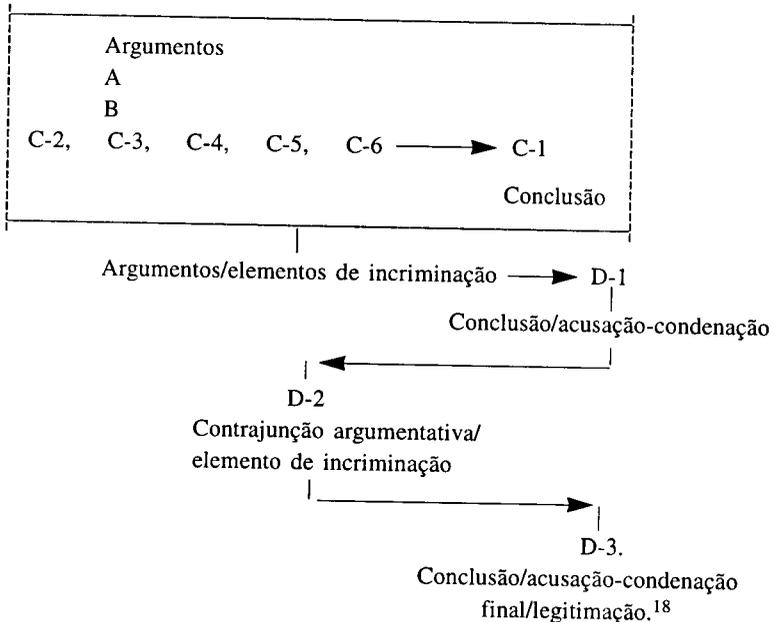
Nesta óptica, D-3 obtém com naturalidade um estatuto de prolongamento discursivo algo inesperado – e, por isso mesmo, orientado para a materialização de um acréscimo informativo-comunicativo especialmente destacado, particularmente focalizado. Observe-se ainda que desta forma se verifica também algum retardamento na especificação plena e definitiva daquilo em que verdadeiramente consiste o novo escândalo – o que constitui novo elemento de focalização (ver, acima, 8.6.).

Este particular estatuto de D-3, com o efeito focalizador que obtém, está desenhado de modo suficientemente claro.

Na verdade, D-3 destaca-se no todo da macroestrutura D imediatamente pelo seu carácter metalinguístico e metadiscursivo: veja-se que ele se aplica, por um lado, sobre o segmento (inscrito em D-2) «escândalo ainda maior», identificando-o definitivamente, e, por outro, sobre D-2 no seu conjunto, constituindo, como já vimos, uma *justificação enunciativa* (de acordo com o seu carácter de *causal de enunciação*).

Por outro lado, D-3 ganha ainda uma outra dimensão específica, que, do mesmo modo, lhe confere um estatuto singular no desenvolvimento do discurso: ele dá expressão a uma inferência ou ilação que o Loc retira da não produção da justificação/explicação. Como apontei oportunamente (ver, em particular, 6.3.), encontramos neste momento crucial do desenvolvimento do discurso uma configuração argumentativa específica, que se objectiva num movimento de legitimação. A pertinência deste movimento discursivo particular, e o seu significado na estruturação global do texto, ficaram já oportunamente assinalados (ver, de novo, 6.3.).

14. Antes de prosseguir, convirá reter das considerações desenvolvidas nos números anteriores o que respeita à estruturação global do texto. Para isso, retomo o esquema apresentado acima, em 4.4., complementando-o com elementos relativos ao conjunto das sequências textuais analisadas, nomeadamente aos que respeitam à sequência D:



¹⁸ Como veremos oportunamente, a acusação-condenação veiculada em D-3 deve ser considerada como uma rectificação, com orientação agravante, da acusação-condenação formulada em D-1.

15. Seguramente, é o conhecimento do mundo / enciclopédia que intervéem na disponibilização da evidência – de fundamental importância no desenvolvimento discursivo, como sublinhei já – referenciada em 13. e já oportunamente retomada.

Importa, então, captar como esse conhecimento do mundo se projecta nas estruturas discursivas e como dessa projecção resulta a passagem de uma acusação virtual a uma acusação plenamente efectiva e categórica.

A via para dar conta de tudo isso está recortada no próprio texto – mais exactamente no acto de exigência / imputação de obrigação, já comentado, que é determinante no funcionamento do discurso. Aí começa verdadeiramente aquele *jogo de cumplicidades* entre o Loc e o Aloc (os leitores), a que me referia em 2.2.4. e 13.2.

16. Salientarei, então, que o *acto de exigência / imputação de obrigação* se apresenta como *defectivo* em dois aspectos basilares – sendo que daí advêm incidências de vulto na construção do sentido, de que são, de resto, parte integrante.

16.1. Ao formular o acto de exigência, o Loc sabe que os destinatários não cumprirão a obrigação que lhes é imputada.

Bastará ter presente que a experiência mostra que não é habitual da parte das grandes organizações internacionais, nomeadamente das aqui interpeladas, produzir justificações/explicações da sua actividade, que se reveste de um elevado carácter técnico e decorre de um planeamento estratégico largo ou mesmo totalmente reservado ou confidencial.

16.2. Aquela exigência é ainda *defectiva* num outro aspecto, seguramente mais decisivo que o antes evocado: a justificação/explicação exigida é *vazia*, não tem rigorosamente ‘objecto’.

Por outras palavras: o Loc sabe que não apenas não há *como* justificar/explicar como sobretudo não há *o que* justificar/explicar.

16.2.1. Em primeiro lugar, não há *como* justificar/explicar: a admitir que surgiria uma justificação/explicação, ela é imediatamente vista como improcedente, como insustentável, como inconsistente, como não susceptível de crédito algum. Com efeito, a situação em referência é inequivocamente incriminatória, deixando aos interpelados/acusados como única margem de «defesa» a produção de alibis, de formulações genéricas ou *ad*

hoc. Isso mesmo é, de resto, explicitamente aduzido pelo Loc em B-3, no segmento «/.../ sempre com a justificação de combater a influência marxista que alastrava na região», em que evoca produção semelhante, avançada anos antes, precisamente já a propósito da situação no Zaire. É aí claro o distanciamento do Loc em relação a esse tipo de ‘explicação’: «sempre» assinala bem esse distanciamento, assente também na fragilidade que lhe dá o desgaste advindo da sua insistente ou mesmo excessiva reiteração (que «sempre» igualmente aí exprime) em situações anteriores análogas, típicas dos tempos da guerra fria.

16.2.2. Em segundo lugar, e sobretudo, não há *o que* justificar/explicar – o que, visivelmente, retira pertinência à consideração do *como* justificar/explicar, dado que lhe é conceptualmente anterior.

Tal ausência de objecto de justificação/explicação fica subtilmente apurada também a partir da enciclopédia: é convocado o conhecimento de que o FMI e o Banco Mundial não são senão instrumento dos países ocidentais ao serviço da implementação e defesa dos seus grandes interesses estratégicos, de ordem económico-financeira e política – pelo que a actuação dessas organizações no Zaire de Mobutu se inscreve na ‘ordem natural das coisas’, de acordo com a lógica ou filosofia, de base eminentemente tecnocrática, que preside à sua missão – de resto, continuamente ratificada pelos referidos países na sua prática política. Trata-se da lógica ou filosofia do investimento e do apoio económico-financeiro e político em nome das contrapartidas do lucro e da ‘boa ordem mundial’.

Faz ainda parte desse conhecimento convocado que a perseguição de tais objectivos, quando não se harmoniza com os da afirmação e defesa da democracia e dos valores ético-sociais, prevalece sobre estes – ainda que continuamente se proclame o contrário.

Observe-se que o que acaba de ser referenciado dá como garantido que os países que integram o FMI e o Banco Mundial também não exercerão qualquer pressão sobre essas organizações no sentido de as levar à produção de justificação/explicação – pelo que a exigência que também é dirigida, como sabemos (em D-2), àqueles países, enquanto últimos responsáveis pela actuação das mencionadas organizações, se revela também como *defectiva*.

16.3. Não havendo, assim, comprovadamente, *como* explicar – nem, antes disso, *o que* explicar – a exigência / imputação de obrigação em aná-

lise constitui, pela *defectividade* que em aspectos centrais a marca, em articulação com a cumplicidade estabelecida entre o Loc e seus leitores que a percorre (ver 2.2.4. e 13.2.), procedimento retórico de poderoso efeito, a saber, justamente o de apurar que, face à gravidade da situação e às responsabilidades atribuídas aos interpelados, a não produção de justificação/explicação não pode senão contar como silêncio irremediavelmente comprometedor, que disponibiliza, e impõe mesmo, e legítima, a acusação grave de conivência (Cf. 10.3.) – acusação que, nos termos propostos, toma pleno efeito e mais exactamente se institui em *auto-acusação* e *auto-condenação*.

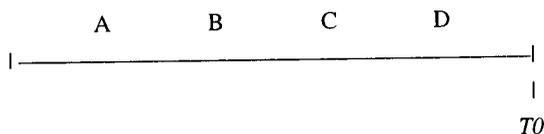
Convirá, a este propósito, sublinhar que, nas condições acabadas de recortar, a oferta de uma oportunidade de defesa que, como vimos, a exigência de uma justificação/explicação também representava, é expediente astuciosamente utilizado pelo Loc sobretudo para, face à sua (desde o início prevista) não concretização, impor a justeza da acusação, e, mais especificamente, para que esta surja como auto-acusação e, necessariamente, como auto-condenação.

É, pois, consumada com êxito a estratégia, que o Loc ensaia, de *transferência de responsabilidades* no desenvolvimento do processo de incriminação – estratégia já apresentada acima, em 10.4.

16.4. Nos termos propostos, o mundo não factual desenhado nas formulações condicionais-eventuais de D-2 e D-3 é especificamente reconvertido em mundo factual, dando-se como consumados – e, portanto, localizados no passado – os correspondentes estados de coisas.

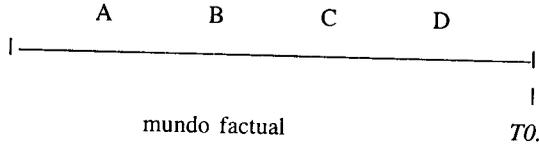
Sendo assim, terei que retomar a esquematização do eixo temporal (1) e do que, correlacionado com este, respeita ao estatuto dos mundos construídos no texto (2), acima apresentados (ver 3.4. e 3.8.), para os reformular do seguinte modo:¹⁹

(1') *Eixo temporal*



¹⁹ Ver, entretanto, 19.2.

(2') Eixo dos mundos construídos



17. A gravidade da acusação-condenação referenciada está desenhada na configuração sémica de «conivência» – em que figuram como traços marcantes o que apresentarei como 'intervenção activa e intencional, e de que se retiram dividendos, numa dada situação, com plena consciência da negatividade de que ela se reveste'.

É este, como sabemos, o 'escândalo-2', recortado no texto como «ainda maior» que o também conhecido 'escândalo-1'.

17.1. Sobre este 'escândalo-1' – desenhado, como se recorda, em D-1 – o Loc não apresenta nenhum entendimento particular para além, naturalmente, da gravidade que lhe reconhece ou atribui.

É por efeito de retroacção derivado da configuração (em D-3) do 'escândalo-2' como «conivência», cujos traços marcantes ficaram acima especificados, que resulta disponível uma visão suficientemente clara daquele 'escândalo-1'.

Por contraste com aquele, e imediatamente com referência ao traço '*intervenção activa*', este tende a ser visto basicamente como *omissão* (ou intervenção passiva ou menos activa) da parte dos acusados (ver, acima, 6.2.), que não tomaram a decisão de bloqueamento dos apoios a Mobutu – bloqueamento que valeria por si mesmo, mas sobretudo como ruptura com, e condenação de, o ditador e seu regime de corrupção.

Tal 'escândalo-1' é, por outro lado – e ao contrário do que ocorre com o 'escândalo-2' –, visto, como deixei referenciado em 6.2., como susceptível de remissão, para o que aponta claramente a exigência de justificação/explicação, que, mesmo valendo simbolicamente, constituiria uma reparação, cujo significado ficou atrás suficientemente avaliado.

17.2. Importa, porém, atentar em que, como os comentários que venho tecendo já deixaram disponível, o que se apresenta como 'escândalo-2', «ainda maior» que o 'escândalo-1', não é senão uma nova apreciação da mesma situação objectiva para que este remete – reapreciação que conduz

a uma rectificação, com inequívoca orientação agravante: a manutenção do apoio a Mobutu é, na base dos argumentos do Loc que antes analisei, tomada definitivamente como «convivência».

17.3. É claro que o movimento por que se realiza esta rectificação se inscreve nos procedimentos retóricos já analisados, e é igualmente claro que nele opera também o *jogo de cumplicidades* que o Loc estabelece com o Alloc, a que oportunamente me referi.

Na verdade, as considerações desenvolvidas em 16.2.2. disponibilizam a evidência de que o 'escândalo-1'... é já, afinal, o que, no desenrolar do discurso, virá a ser configurado como 'escândalo-2'.

18. O movimento discursivo que remata em D-3 impõe, então, decisivamente o que constitui o rumo discursivo desenhado pela estratégia desenvolvida pelo Loc: a manutenção do apoio a Mobutu por parte do FMI e do Banco Mundial – seguramente ratificada (embora, obviamente, nunca de modo plenamente explícito) pelos países ocidentais – configura-se inequivocamente como «convivência» enquanto intervenção activa e consciente numa situação criminosa, de que os protagonistas nela envolvidos retiram vantagem, proveito.

É isto mesmo que caracteriza, em relação ao Zaire de Mobutu, a actuação daquelas organizações e/ou daqueles países, que, em apoio a um regime despótico e a todos os títulos gritantemente corrupto, sacrificaram valores fundamentais, inegociáveis, à consecução de interesses próprios – os da 'boa ordem' internacional e, seguramente, os que constituem contrapartidas lucrativas (devidamente garantidas pelos recursos do Zaire) dos fundos creditados.

18.1. A actuação por «convivência» representa bem, como todos reconhecemos, o 'grau zero' em sentido pleno para que remete o título do texto: o 'grau zero' da honestidade, da transparência, da dignidade, da sensibilidade aos, e do respeito dos, grandes valores éticos e humanos, da consciência cívica, do sentido da justiça e equidade.

Todos estes valores são ultrajados por Mobutu, mas também, e mesmo sobretudo, como foca o texto, por todos os que o apoiam – impondo-se a um e a outros uma condenação sem apelo.

18.2. Verifica-se, deste modo, que a orientação discursiva global do texto encontra (como já acima, em 1.1.5., tive a ocasião de registar) um

prolongamento de grande significado, que reside no facto de que o 'grau zero' que o despotismo e a corrupção de Mobutu representam tem réplica acabada no 'grau zero' correspondente a «convivência». Como também já ficou anotado (ver, de novo, 1.1.5.), há que tomar este específico prolongamento como parte integrante daquela orientação discursiva global.

Tal significa visivelmente que a baixeza moral de Mobutu encontra paralelo na prática dos países ocidentais – com a agravante de que nestes se junta a baixeza moral que constitui a hipocrisia com que sempre é reiterado o princípio da defesa do respeito pelos valores ético-sociais.

Torna-se claro que também (ou mesmo sobretudo) isto – tanto quanto, de resto, a ordem política mundial dominante, que o permite e até ratifica – é condenado sem remissão.

19. A avaliação negativa desenvolvida no texto aplica-se, como vimos, a situações ou estados de coisas passados.

Como sabemos, as avaliações negativas obtêm, tendencialmente pelo menos, uma orientação prescritiva – direccionada, por natureza, ao futuro –, no sentido da remediação e da superação das situações a que respeitam e também no sentido da sua evitação em momentos ulteriores.

19.1. Esta múltipla orientação prescritiva, directiva, desprende-se, sem dúvida, do texto em análise, por derivação ilocutória – em que intervém o dispositivo de implicitação pragmática não convencional –, constituindo outro núcleo de sentido nele veiculado.

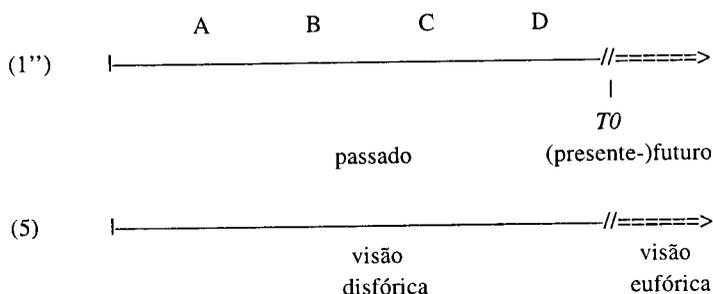
Dado o fim, à data já suficientemente anunciado, do ditador, o Loc já não reclamará certamente a cessação dos apoios que lhe vinham sendo prestados. Por isso, aquela orientação prescritiva aponta, em particular, para o imperativo que é a evitação de situações similares à(s) considerada(s), ou seja, de novas situações 'grau zero'.

19.2. Mas desprende-se igualmente, e pela mesma via da derivação ilocutória / implicitação pragmática não convencional, uma dimensão, também por natureza direccionada ao futuro, de forte *advertência* aos poderes constituídos e também às suas emanações que são as grandes organizações internacionais – advertência que envolve também claramente um *repto* ou *desafio* em ordem a que à acção política presidam verdadeiramente os grandes valores éticos e humanos.

Nestas condições, deverei retomar (mais uma vez – ver, acima, 3.3 e 3.4.) o esquema de representação do eixo temporal (1/1') que basicamente

organiza o texto, para aí inscrever o segmento (pós-T0, ou, mais rigorosamente, afectado ao presente-futuro) respeitante às dimensões de sentido – implícitas, mas efectivas – agora recortadas, e ainda às que ficam desenhadas nos números seguintes, por força das quais se recorta no todo do sentido do texto (manifesto e não manifesto) um novo veio estruturador (5):

Eixo dos mundos construídos



19.3. Os valores ilocutórios recortados nos números imediatamente precedentes envolvem, como se compreende, e como o eixo (5) do esquema anterior já representa, uma perspectivação (demasiado?) *eufórica* do futuro, em contraste evidente com a visão marcadamente *disfórica* que recai sobre as situações consumadas que ficam representadas, no todo do texto manifesto, como «grau zero».²⁰

Nessa mesma perspectivação *eufórica* do presente-futuro, inscreve-se um outro desígnio também procurado no texto, igualmente por implicitação pragmática não convencional, ligada directamente à advertência referenciada no número anterior – o da afirmação, que se pretende robustecida, da força dos ‘media’ sobre os poderes constituídos e na formação, ou através da formação, das grandes correntes de opinião. Trata-se até, mais exactamente, da enunciação de uma autêntica profissão de fé nessa força dos ‘media’.

19.4. Não será necessário salientar, por fim, que o texto busca a par de tudo o que ficou registado – e até mesmo como fundo subjacente a tudo

²⁰ Ficou já brevemente anunciado acima, em 2.2.2., o papel estruturante deste novo eixo agora representado.

isso – a própria afirmação, e o encarecimento, dos valores cuja ausência ou negação constitui o núcleo central do sentido nele configurado, de resto, como vimos, a partir da expressão «o grau zero» em que se realiza o título.

As representações ideológicas – e a força social que detêm – em que se consubstancia a *ordem moral* que (supostamente) rege a nossa vida em sociedade encontram, assim, no texto um momento de inequívoca consagração (ver, acima, 2.2.3.)

19.5. Não será igualmente necessário sublinhar que na afirmação e no encarecimento dos aspectos acabados de referenciar nos números anteriores se consuma um desígnio básico do jornalismo sério, que comporta – em resposta à exigência, cada vez mais premente, de responsabilidade social que os cidadãos dirigem aos ‘media’ – uma dimensão formativa, necessariamente empenhada, da opinião pública.

A assumpção pelo Loc – e pelo jornal que dirige, em nome do qual também fala (ver, acima, 1.1.1.2.) – deste desígnio básico conta-se também, sem dúvida, como dimensão do sentido do texto – sendo que o diário *Público*, pela mesma voz do Loc, pretende apresentar-se como exemplo, ou até como referência, desse jornalismo sério.

20. A análise proposta e as notas que acabo de produzir evidenciam que o texto «*O grau zero*» constitui inequivocamente um ‘discurso de opinião’ em que nos nossos dias é fértil a imprensa escrita portuguesa. Ele é mesmo, enquanto editorial, o protótipo dos ‘discursos de opinião’ dos ‘media’: nele encontramos um olhar crítico lançado sobre acontecimentos ou situações sociais e/ou políticas da actualidade; nele encontramos atitudes de combate por ideias/ideais. Em particular, ele dá, como vimos, testemunho de um combate pela *ordem moral* – ou pelas representações ideológicas que a modelam – que (supostamente) rege(m) a sociedade em que vivemos.²¹

²¹ No texto analisado, esta dimensão de combate não se reveste de uma tonalidade marcadamente *agónica* – seguramente por força da circunstância referenciada em 1.1.2.1. No entanto, nos ‘discursos de opinião’ essa tonalidade agónica surge correntemente de modo muito vincado (Ver FONSECA, J. – «Elogio do sucesso»: a força da palavra/o poder do discurso», in FONSECA, J. (Org) – *A organização e o funcionamento dos discursos. Estudos sobre o Português – Tomo III*, Porto «Colecção Linguística/Porto Editora, n° 10», 1997).

«O GRAU ZERO»

Trata-se de um discurso de teor fortemente argumentativo, profundamente marcado pelo que releva da esfera da modalização, orientado para a persuasão, para o exercício da influência. No seu todo, ele dá conta da força da palavra e do alcance que lhe é cometido enquanto meio privilegiado de intervenção na formação dos cidadãos ou na formação da opinião pública – ou seja, enquanto meio privilegiado de intervenção na práxis social.

Neste domínio, os ‘media’ encontram um espaço de importância primordial e mesmo uma missão fundamental – com a condição de que o saibam, e queiram, assumir com seriedade, com responsabilidade e com a imprescindível abertura ao pluralismo democrático.

Joaquim Fonseca

ANEXO

Editorial

Nicolau Santos

O grau zero

A (1) O INSUSPEITO e muito fiável «Financial Times» («FT») revelava na segunda-feira que durante os trinta anos em que governou o Zaire, com mão de ferro para o povo e mão aberta para as percentagens que recebia de empresários, banqueiros, investidores e instituições internacionais, o Presidente Mobutu Sese Seko acumulou uma fortuna estimada em 4000 milhões de dólares, o que, cálculos por baixo, quer dizer qualquer coisa como 640 milhões de contos. (2) Aí estão contempladas pelo menos 20 propriedades espalhadas da Bélgica à Costa do Marfim, da Suíça a Marrocos, passando por França, Portugal, Espanha, Brasil, África do Sul e Senegal, num valor de 37 milhões de dólares (quase seis milhões de contos).

B (1) Se a dimensão da fortuna espanta, o facto em si mesmo não é novidade. (2) Já se sabia da imensa riqueza acumulada pelo velho «Leopardo», sobre a miséria do povo e a morte e ostracismo dos oposicionistas. (3) Já se sabia também que, apesar de não haver nenhuma ilusão sobre a forma como Mobutu governava o país e geria os seus próprios interesses, o apoio externo e os financiamentos ao Zaire se foram mantendo e mesmo intensificando, sempre com a justificação de combater a influência marxista que alastrava na região.

C (1) O que não se sabia é que o conhecimento dessa realidade era tão profundo e é essa a grande novidade da investigação conduzida pelo «FT».

(2) Em 1979 e 1982, o Fundo Monetário Internacional recebeu dois relatórios secretos sobre os esquemas de corrupção montados por Mobutu, elaborados por um banqueiro alemão, Erwin Blumenthal. (3) Aí não só se denunciava que grande parte dos créditos internacionais para projectos a desenvolver no Zaire ou não chegavam pura e simplesmente ao seu destino ou então ficavam substancialmente reduzidos, perdidos nas contas particulares do presidente e da sua «entourage». (4) Mobutu desviava também financiamentos para organizações políticas que controlava, como a Fundação Mama Mobutu ou o partido político a que preside. (5) Além disso, 30 a 50 por cento do orçamento do Zaire para investimentos públicos foi utilizado pelo presidente no seu próprio interesse. (6) E enquanto a fortuna de Mobutu crescia, o PIB per capita do Zaire diminuía, representando em 1993 apenas 65 por cento do que valia em 1958.

D (1) É, pois, um escândalo que, mesmo assim, o FMI e o Banco Mundial tivessem continuado a suportar o ditador. (2) Mas será um escândalo ainda maior se as duas organizações não se justificarem ou se os países que as integram não exigirem uma explicação. (3) Porque isso significará que todos foram coniventes com a manutenção no poder de Mobutu Sese Seko.

(*Público*, 14 de Maio de 1997)